



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

RESOLUÇÃO DO COLEGIADO N. 03 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a **Ingresso de Aluno Estrangeiro no Mestrado Profissional em Administração Pública** do Programa de Pós-Graduação em Administração Pública da Universidade Federal de Lavras.

O Colegiado do PPGAP da UFLA, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE

Art. 1º - O Candidato Estrangeiro não residente no Brasil poderá inscrever-se em regime de fluxo contínuo, de acordo com as normas existentes no âmbito de convênios internacionais por meio do Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG) da CAPES.

Parágrafo Primeiro: Para se inscrever o Candidato deve apresentar, no ato do pedido:

- I - Ofício justificando a realização do mestrado no âmbito do Programa;
- II - Cópia de convênio ou programa internacional vigente que ampare a realização do mestrado como aluno estrangeiro, quando houver;
- II – Cópia de currículo lattes atualizado;
- III – Projeto relacionado à uma das linhas de pesquisa do Programa;
- IV – Diploma de curso superior;
- V - Documento de Regularidade no País.

Art. 2º - A aceitação de Candidato Estrangeiro estará sujeita ao enquadramento do Projeto a uma das Linhas de pesquisa do Programa, disponibilidade de orientação na respectiva linha indicada e regularidade da documentação apresentada;

Parágrafo Primeiro: O Colegiado analisará o pedido de Candidato Estrangeiro e emitirá parecer favorável ou desfavorável ao ingresso do solicitante.

Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGAP.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.